

Protocolo nº 1.954.153 de 31/10/2023 às 08:54:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.949.207** em **13/11/2023** e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

NONO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A.

Por este instrumento, as partes abaixo qualificadas:

(1) GOL LINHAS AÉREAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº – Sala Gerência, Back Office, entre os eixos 46 e 48/O, Aeroporto Santos Dumont, Centro, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente inscritos na JUCERJA sob nº 33.3.0027672-6, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e doravante denominada simplesmente **“Emissora”**;

(2) TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira devidamente autorizada a atuar como agente fiduciário pela CVM, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeada neste instrumento, nos termos da Lei 6.404, de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos Debenturistas da presente emissão e doravante denominado simplesmente "**Agente Fiduciário**"; e

(3) GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Prédio 24, CEP 04.626-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.253/0001-87, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e doravante denominada simplesmente "**Garantidora**";

CONSIDERANDO QUE:

(A) na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 22 de outubro de 2018 ("**AGE**"), foi aprovada a emissão de 88.750 (oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta) debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfaria, com garantia adicional fidejussória e real, da 7ª (sétima) emissão da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), que foram objeto de oferta pública de distribuição, com esforços restritos de colocação, realizada sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Oferta Restrita**" e "**Instrução CVM nº 476**", respectivamente), perfazendo, na data de emissão, qual seja 28 de outubro de 2018, o valor total de R\$ 887.500.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais);

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

(B) as Debêntures contam com **(i)** fiança prestada pela Garantidora ("**Fiança**"), que foi autorizada em Reunião do Conselho de Administração da Garantidora, realizada em 11 de outubro de 2018; e **(ii)** cessão fiduciária de recebíveis decorrentes de certos contratos de afiliação e de credenciamento de cartões, referentes às vendas efetuadas ou que venham a ser efetuadas pela Emissora, e de conta vinculada ("**Cessão Fiduciária**"), que foi autorizada em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 11 de outubro de 2018;

(C) em 22 de outubro de 2018, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o *"Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A."* (conforme aditada de tempos em tempos, a **"Escritura de Emissão"**);

(D) em 20 de abril de 2020, a Emissora, o Agente Fiduciário e Garantidora celebraram o “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.*” para alterar e refletir, dentre outras disposições, a divisão das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) em 2 (duas) séries, bem como a definição das características das Debêntures da Segunda Série, conforme aprovado pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de abril de 2020;

(E) em 26 de outubro de 2020, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o *"Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) séries da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A."* para alterar e refletir, dentre outras disposições, a divisão das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) em 2 (duas) séries, bem como a definição das características das Debêntures da Terceira Série, conforme aprovado pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 25 de setembro de 2020;

(F) em 14 de abril de 2021, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o *“Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) séries da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.”* para refletir, dentre outras disposições **(i)** a transferência de 22.188 (vinte e duas mil, cento e oitenta e oito) Debêntures da Primeira Série para a Terceira Série **(ii)** a alteração da Remuneração das Debêntures da Terceira Série; **(iii)** a alteração da Data de Vencimento da Terceira Série; **(iv)** a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração da Terceira Série; **(v)** a alteração do cronograma de pagamento da Remuneração da Primeira Série; e **(vi)** a alteração do cronograma de Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série, conforme aprovado pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 06 de abril de 2021;

(G) em 10 de junho de 2021, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o "Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

Simplex, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) séries da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.” para refletir (i) a alteração: (i.a) da Data de Vencimento da Terceira Série; e (i.b) do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série; (ii) a retificação: (ii.a) da alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série; e (ii.b) da alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, ambas as retificações em razão do pagamento extraordinário da Remuneração acumulada, conforme deliberação do item “(iii)” da Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 09 de abril de 2020;

(H) em 26 de julho de 2021, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o “*Quinto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) séries da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.*” para refletir a alteração: **(i)** da Data de Vencimento da Terceira Série do dia 26 de junho de 2021 para o dia 10 de agosto de 2021; e **(ii)** do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série;

(I) em 08 de setembro de 2021, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o *"Sexto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (três) séries da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A."* para refletir a alteração: **(i)** da Data de Vencimento da Terceira Série do dia 25 de agosto de 2021 para o dia 28 de setembro de 2021; e **(ii)** do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série;

(J) em 25 de outubro de 2021, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o *"Sétimo Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A."* para refletir **(i)** alteração da Data de Vencimento das Debêntures para o dia 27 de outubro de 2024; **(ii)** alteração do cronograma de pagamento da Remuneração das Debêntures; **(iii)** alteração do cronograma da amortização programada das Debêntures; **(iv)** alteração da Remuneração das Debêntures; **(v)** inclusão de hipótese de amortização extraordinária obrigatória; **(vi)** inclusão de determinados eventos de vencimento antecipado; **(vii)** alterações e compartilhamento da Cessão Fiduciária; **(viii)** alteração de determinados Índices Financeiros; e **(ix)** inclusão e/ou alteração de determinados termos e condições da Escritura de Emissão;

(K) em 26 de outubro de 2021, a Emissora realizou a Aquisição Antecipada Facultativa de 4.250 (quatro mil, duzentos e cinquenta) Debêntures da Primeira Série, nos termos previstos pela Escritura de Emissão;

(L) em 18 de novembro de 2021, a Emissora, o Agente Fiduciário e a Garantidora celebraram o “Oitavo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A." para refletir a alteração de determinadas condições aplicáveis à hipótese de Amortização Extraordinária Obrigatória;

(M) conforme as Assembleias Gerais de Debenturistas realizadas em 11 de outubro de 2022, 25 de novembro de 2022, 09 de dezembro de 2022, 26 de janeiro de 2023, 24 de fevereiro de 2023, 26 de abril de 2023, 22 de junho de 2023, 24 de julho de 2023, 25 de agosto de 2023, 08 de setembro de 2023 e 26 de setembro de 2023 ("**AGDs**"), as Partes decidiram, de comum acordo, alterar a Escritura de Emissão para **(1)** refletir, dentre outras deliberações, **(i)** alteração da Data de Vencimento da Primeira Série, da Data de Vencimento da Segunda Série e da Data de Vencimento da Terceira Série para 27 de junho de 2026; **(ii)** inclusão, alteração e exclusão de determinadas definições na Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão; **(iii)** alteração da Remuneração Atualizada (conforme definido na Escritura de Emissão) incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures; **(iv)** alteração do cronograma de pagamento da Remuneração Atualizada (conforme definido na Escritura de Emissão); **(v)** alteração das datas e percentuais, conforme aplicável, de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures; **(vi)** exclusão da hipótese de Amortização Extraordinária Obrigatória; **(vii)** inclusão de obrigação para que a Emissora realize a Antecipação de Recebíveis (conforme definido abaixo); **(viii)** inclusão de eventos de vencimento antecipado não automático, a serem verificados na hipótese de descumprimento dos termos e condições aplicáveis para a Antecipação de Recebíveis, conforme incluído e definido na Escritura de Emissão; **(ix)** alteração dos direitos creditórios que foram cedidos fiduciariamente, pela Emissora, no âmbito da Cessão Fiduciária e de demais disposições no Contrato de Cessão Fiduciária; e **(x)** inclusão de determinadas obrigações da Emissora; e **(2)** corrigir erro material que, por um lapso, constou na deliberação do item "(v)" acima, de modo que as datas de amortização de "15/01/2022", indicadas nas Cláusulas 5.7.3 e 5.7.4 da Escritura de Emissão, devem ser substituída por "15/01/2023".

Resolvem as Partes celebrar o presente "*Nono Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.*" ("**Aditamento**"), nos termos e condições abaixo:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Aditamento terão o significado que lhes tiver sido atribuído na Escritura de Emissão.

2. DA AUTORIZAÇÃO

2.1. As AGDs aprovaram as alterações nos termos e condições das Debêntures, objeto deste Aditamento, bem como a celebração do presente Aditamento.

2.2. A Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 26 de setembro de 2023, aprovou a rerratificação da Emissão.

- 2.3.** A Reunião do Conselho de Administração da Garantidora, realizada em 26 de setembro de 2023, aprovou a rerratificação da outorga da Garantia Fidejussória.
- 2.4.** A Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 26 de setembro de 2023, aprovou a rerratificação da constituição da Cessão Fiduciária.

3. DAS ALTERAÇÕES E CORREÇÕES

3.1. Tendo em vista as AGDs, as Partes resolvem alterar a Escritura de Emissão para **(1)** refletir a **(i)** alteração da Data de Vencimento da Primeira Série, da Data de Vencimento da Segunda Série e da Data de Vencimento da Terceira Série para 27 de junho de 2026; **(ii)** alteração da Remuneração Atualizada (conforme definido na Escritura de Emissão) incidente sobre o saldo do Valor Nominal das Debêntures; **(iii)** (a) inclusão das definições de "8ª Emissão", "Amortização Programada das Debêntures", "Antecipação de Recebíveis", "CIP", "Contratos de Aquisição", "Data de Recompra", "Emissões", "Estrutura de Antecipação de Recebíveis", "Índice de Cobertura", "Remuneração Atualizada", "Remuneração das Debêntures da Primeira Série Prévia I", "Remuneração das Debêntures da Segunda Série Prévia I", "Remuneração das Debêntures da Terceira Série Prévia I" e "Remuneração Prévia II", (b) alteração das definições de "Agente Fiduciário", "Cessão Fiduciária", "Empréstimos e Financiamentos de Curto Prazo", "Remuneração" e "Recebíveis dos Cartões", e (c) exclusão da definição de "Amortização Extraordinária Obrigatória", todos constantes na cláusula 1.1 da Escritura de Emissão; **(iv)** alteração do cronograma de pagamento da Remuneração Atualizada (conforme definido na Escritura de Emissão); **(v)** alteração das datas e percentuais, conforme aplicável, de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures de Primeira Série, Valor Nominal Unitário das Debêntures de Segunda Série e Valor Nominal Unitário das Debêntures de Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão); **(vi)** exclusão da hipótese de Amortização Extraordinária Obrigatória; **(vii)** inclusão de obrigação para que a Emissora realize cessão de direitos de crédito de titularidade da Emissora decorrentes de contratos de afiliação celebrados pela Emissora com a Cielo S.A. ("**Cielo**"), referentes às vendas efetuadas ou que venham a ser efetuadas pela Emissora, em que seus clientes utilizem como meio de pagamento cartões de crédito com quaisquer bandeiras, inclusive eventuais acréscimos ou valores, seja a que título for, incluindo, mas não se limitando a multa, juros e demais encargos a eles relacionados, privilégios, preferências, prerrogativas, bem como os direitos de crédito decorrentes de eventuais outros contratos de afiliação e de credenciamento de cartões de crédito com quaisquer bandeiras, que eventualmente venham a ser firmados entre a Emissora e a Cielo, para determinado cessionário, a ser aprovado pelos Debenturistas ("**Antecipação de Recebíveis**"), com a finalidade de assegurar obrigatoriamente e prioritariamente o pagamento integral do valor correspondente ao principal das Debêntures e das debêntures da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, de emissão da Emissora ("**8ª Emissão**"); **(viii)** inclusão de eventos de vencimento antecipado não automático, a serem verificados na hipótese de descumprimento dos termos e condições aplicáveis para

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

a Antecipação de Recebíveis, conforme definido na Escritura de Emissão; **(ix)** alteração dos direitos creditórios que foram cedidos fiduciariamente, pela Emissora, no âmbito da Cessão Fiduciária e de demais disposições no Contrato de Cessão Fiduciária; e **(x)** inclusão de determinadas obrigações da Emissora; e **(2)** corrigir erro material que, por um lapso, constou na deliberação do item “(v)” acima, de modo que as datas de amortização de “15/01/2022”, indicadas nas Cláusulas 5.7.3 e 5.7.4 da Escritura de Emissão, devem ser substituída por “15/01/2023”

3.2. Além das alterações mencionadas acima, as Partes decidiram alterar os dados do Agente Fiduciário, nas qualificações e nas Cláusulas 8 e 12 da Escritura de Emissão, para fins de atualização, sem a necessidade de deliberação em assembleia.

3.3. Adicionalmente, nos termos das AGDs, as Partes resolvem consolidar todos os aditamentos anteriores ao presente Aditamento.

3.4. Como consequência das alterações acima, as Partes concordam em alterar, consolidar e ratificar a Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar, a partir da presente data, na forma do **Anexo A** ao presente Aditamento.

4. DO REGISTRO DO ADITAMENTO

4.1. O presente Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCERJA, de acordo com o artigo 62, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações e nos competentes Cartórios de Registros de Títulos e Documentos, em observância ao disposto nas Cláusulas 3.1.2.1, 3.1.5.1 e 6.4.2, inciso “(xii)” da Escritura de Emissão, conforme aditada por este Aditamento.

4.2. Sem prejuízo do disposto acima, a Emissora deverá protocolar este Aditamento, na JUCERJA, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva data de assinatura, comprometendo-se a cumprir eventuais exigências que vierem a ser formuladas pela JUCERJA no menor prazo possível, em qualquer hipótese, em observância ao prazo legal. Uma cópia eletrônica (formato .pdf) deste Aditamento, devidamente inscrito na JUCERJA, deverá ser enviada pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis após o respectivo arquivamento.

4.3. Este Aditamento será levado a registro, pela Emissora, em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, da Cidade e Estado do Rio de Janeiro e da Cidade e Estado de São Paulo (em conjunto, os “**Cartórios de RTD**”), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de registro da Escritura na JUCERJA, comprometendo-se a cumprir eventuais exigências que vierem a ser formuladas pelos referidos Cartórios de RTD no menor prazo possível, em qualquer hipótese, em observância ao prazo legal. Após referidos registros, a Emissora deverá encaminhar uma via original da Escritura e seus eventuais aditamentos devidamente registrados para o Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da obtenção de cada registro.

Protocolo nº 1.954.153 de 31/10/2023 às 08:54:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.949.207** em **13/11/2023** e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

(Página de assinaturas 1/4 do Nono Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., em 05 de outubro de 2023)

GOL LINHAS AÉREAS S.A.

DocuSigned by:
Lily Guimaraes Ferrer Junior
Assinado por: CELSO GUIMARAES FERRER JUNIOR 30945974833
CPF: 30945974833
Hora de assinatura: 05/10/2023 | 17:23:34 BRT

Nome: Celso Guimarães Ferrer Junior
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Mário Luis Liao
Assinado por MARIO TSUWEI LIAO/31112867899
CPF: 31112867899
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 | 14:49:17 BRT
ICP-Brasil
309D9A4FF8A5F8F8289F71FDBFCFRD

Nome: Mario Tsuwei Liao
Cargo: Diretor Vice-Presidente

Página

000010/000093

Registro Nº

1.949.207

13/11/2023

Protocolo nº 1.954.153 de 31/10/2023 às 08:54:45h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.949.207 em 13/11/2023 e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

(Página de assinaturas 2/4 do Nono Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., em 05 de outubro de 2023)

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:

Estevam Borali

Assinado por: ESTEVAM BORALI

CPF: 37099591878

Data/Hora da Assinatura: 06/10/2023 | 09:31:17 BRT

ICP-Brasil

F8F22E46A0A346E785F51A7D2E814AB0

Nome: Estevam Borali

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

Juliana Mayumi Nagai

Assinado por: JULIANA MAYUMI NAGAI

CPF: 44326517827

Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 | 14:48:10 BRT

ICP-Brasil

58B0616F031B408C8923F88DA06CE907

Nome: Juliana Mayumi Nagai

Cargo: Procuradora

Protocolo nº 1.954.153 de 31/10/2023 às 08:54:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.949.207** em **13/11/2023** e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

(Página de assinaturas 3/4 do Nono Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., em 05 de outubro de 2023)

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

DocuSigned by:
Celso Guimarães Ferrer Junior
 Assinado por: CELSO GUIMARAES FERRES JUNIOR 30945974633
 CPF: 30945974833
 Hora de assinatura: 05/10/2023 | 17:23:40 BRT

ICP
 Brasil

Nome: Celso Guimarães Ferrer Junior
Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by:
Mario Luis Liao
Assinado por: MARIO TSLUWEI LIAO:31112867899
CPF: 31112867899
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 | 14:49:21 BRT


Nome: Mario Tsuwei Liao
Cargo: Diretor Vice-Presidente

Protocolo nº 1.954.153 de 31/10/2023 às 08:54:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.949.207** em **13/11/2023** e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

(Página de assinaturas 4/4 do Nono Aditamento e Consolidação ao Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A., celebrado entre Gol Linhas Aéreas S.A. e Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., com a interveniência da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., em 05 de outubro de 2023)

TESTEMUNHAS:

1.  DocuSigned by:
 Riza Karim Subani
 Assinado por: DEYDE MORENO ANTUNES
 CPF: 3865370881
 Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 | 14:47:04 BRT

 6F1F88C3C3D497187A1D71A74D8639

Nome: Deyse Moreno Antunes
CPF: 386.537.608-81

DocuSigned by:
FELIPE FIOR SILVA
Assinado por: FELIPE FIOR SILVA 30453050990
CPF: 13483851808
Data/Hora da Assinatura: 05/10/2023 | 14:56:31 BRT
2.  0505C1FDCB0D4F98AD5FC21C7FF1CDE

Nome: Felipe Fieri Silva
CPF: 334.638.568-08

Registro N°
1.949.207
13/11/2023

Protocolo nº 1.954.153 de 31/10/2023 às 08:54:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.949.207** em **13/11/2023** e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

ANEXO A – ESCRITURA DE EMISSÃO

[SEGUE NA PÁGINA SEGUINTE]

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

NONO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A.

entre

GOL LINHAS AÉREAS S.A.,

como Emissora,

e

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures objeto da presente emissão

e, como garantidora

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

Protocolo nº 1.954.153 de 31/10/2023 às 08:54:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.949.207** em **13/11/2023** e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

NONO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA E REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA GOL LINHAS AÉREAS S.A.

Por este instrumento, as partes abaixo qualificadas:

GOL LINHAS AÉREAS S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº – Sala Gerência, Back Office, entre os eixos 46 e 48/O, Aeroporto Santos Dumont, Centro, CEP 20.021-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.575.651/0001-59, com seus atos constitutivos devidamente inscritos na JUCERJA sob nº 33.3.0027672-6, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e doravante denominada simplesmente “Emissora”;

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira devidamente autorizada a atuar como agente fiduciário pela CVM, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477, 11º andar, Torre A, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeada neste instrumento, nos termos da Lei nº 6.404, de dezembro de 1976, conforme alterada, para representar, perante a Emissora, a comunhão dos interesses dos Debenturistas da presente emissão e doravante denominado simplesmente “Agente Fiduciário”; e

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Comandante Linneu Gomes, s/nº, Portaria 3, Prédio 24, CEP 04626-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.164.253/0001-87, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social e doravante denominada simplesmente "**Garantidora**";

celebram o presente "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.", doravante denominada simplesmente "Escritura" ou "Escritura de Emissão", nos termos e condições abaixo.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

Protocolo nº 1.954.153 de 31/10/2023 às 08:54:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.949.207** em **13/11/2023** e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

cartões de crédito com quaisquer bandeiras, que eventualmente venham a ser firmados entre a Emissora e a Cielo para determinado cessionário, a ser aprovado pelos Debenturistas.

Assembleia Geral de Debenturistas

Assembleia Geral de Debenturistas.

AGE

Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 22 de outubro de 2018, que aprovou a realização da Emissão e da Oferta Restrita, e foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal “Valor Econômico” e arquivada perante a JUCERJA.

B3

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3.

BB ou Agente de Garantia

Banco do Brasil S.A.

Banco Liquidante

Banco Bradesco S.A.

**Caixa e Equivalentes de Caixa,
Aplicações Financeiras, Caixa
Restrito, Contas a Receber,
Estoques, Depósitos**

Informações divulgadas pela Garantidora em seus demonstrativos financeiros de forma trimestral e anual. Sendo: (1) **Caixa** o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, (2) **Equivalentes de Caixa** os valores aplicados no curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, (3) **Aplicações Financeiras** são compras de ativos com objetivo de rentabilidade, (4) **Caixa Restrito** refere-se ao recurso em caixa ou aplicado que é mantido por motivos específicos e, portanto, não está disponível para uso imediato, (5) **Contas a Receber** são direitos oriundos de vendas a prazo de serviços e/ou mercadorias relacionadas a atividade da empresa, (5) **Estoques** são ativos mantidos para venda no curso normal dos negócios; em processo de produção para venda; ou na forma de materiais ou suprimentos a serem consumidos ou transformados no processo de produção ou na prestação de serviços; e, por fim, (6) **Depósitos** que são montantes cedidos

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

CETIP21	Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.
CIP	Câmara Interbancária de Pagamentos.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código Civil	Lei nº 10.404 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Código de Processo Civil	Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada.
Coordenadores	Instituições financeiras responsáveis pela distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, das Debêntures, nos termos do Contrato de Colocação, sendo a instituição intermediária líder denominada Coordenador Líder.
Conta Domicílio Bancário	A conta corrente nº 85504-9, de titularidade da Emissora, mantida junto à Agência 2659-X do Banco do Brasil S.A. (001).
Contratos de Aquisição	Tem o significado estabelecido na Cláusula 5.15.2 abaixo.
Contrato de Cessão Fiduciária	" <i>Contrato de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças</i> ", celebrado entre a Emissora, a Garantidora, o Agente Fiduciário e o BB, conforme aditado de tempos em tempos.
Contrato de Colocação	" <i>Instrumento Particular de Colocação de Debêntures Simples, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, Não Conversíveis em Ações, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, em Série Única, da 7ª Emissão Pública da GOL Linhas Aéreas S.A.</i> ", celebrado entre os Coordenadores, a Garantidora e a Emissora.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Data de Emissão	28 de outubro de 2018.
Data de Pagamento de Remuneração	Cada data em que a Emissora pagará a Remuneração aos Debenturistas das respectivas séries, conforme previsto na Cláusula 5.5.10.1 desta Escritura.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

Protocolo nº 1.954.153 de 31/10/2023 às 08:54:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.949.207** em **13/11/2023** e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

Escritura	O presente “ <i>Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em 3 (Três) Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória e Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da GOL Linhas Aéreas S.A.</i> ”.
Escriturador	Banco Bradesco S.A.
Estrutura de Antecipação de Recebíveis	Tem o significado atribuído na Cláusula 5.9.1.2 abaixo.
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.
Garantia Fidejussória	Fiança do Valor Garantido, constituída pela Garantidora no âmbito desta Escritura de Emissão.
Garantias	A Garantia Fidejussória e a Cessão Fiduciária, quando em conjunto.
Garantidora	GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A.
Índices Financeiros	Tem o significado atribuído na Cláusula 7.3 abaixo e no <u>Anexo I</u> da presente Escritura.
IGP-M	Índice Geral de Preços - Mercado, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.
Instrução CVM nº 358/02	Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Instrução CVM nº 476/09	Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM nº 480/09	Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM nº 539/13	Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada.
Instrução CVM nº 583/16	Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

Investidores Profissionais

Os investidores profissionais previstos na Instrução CVM nº 539/13, conforme alterada inclusive pela Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, em regulamentação posterior, observado o disposto na Instrução CVM nº 476/09 e na presente Escritura, considerando: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM nº 539/13; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes.

Investidores Qualificados

Os investidores qualificados previstos na Instrução CVM nº 539/13, conforme alterada inclusive pela Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, em regulamentação posterior, observado o disposto na Instrução CVM nº 476/09 e na presente Escritura, considerando (i) Investidores Profissionais; **(ii)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM no 539; **(iii)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(iv)** clubes

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

ICSD

Índice de Cobertura do Serviço da Dívida da Garantidora, calculado nos termos do **Anexo I** desta Escritura.

Índice de Cobertura

Tem o significado atribuído na Cláusula 5.15.1.1 abaixo.

JUCERJA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.

JUCESP

Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Lei nº 6.404/76

Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Lei n° 11.638/07

Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, conforme alterada.

MDA

MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3.

Notificação da Amortização Extraordinária Facultativa

Notificação da Amortização Extraordinária, nos termos da Cláusula 5.8.2 abaixo.

Oferta Restrita

Distribuição pública das Debêntures, a ser realizada com esforços restritos de distribuição nos termos da Instrução CVM nº 476/09.

Período de Capitalização

Intervalo de tempo que se inicia na Data de Subscrição e Integralização, na Data do Primeiro Split ou na Data do Segundo Split, conforme o caso, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data de pagamento dos juros imediatamente anterior, no caso dos demais Períodos de Capitalização, inclusive, e termina na data de pagamento de juros correspondente ao período em questão, exclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento.

Primeira Série

a 1ª (primeira) série da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora.

Protocolo nº 1.954.153 de 31/10/2023 às 08:54:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.949.207** em **13/11/2023** e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

Reunião do Conselho de Administração da Garantidora, que aprovou a outorga de Garantia Fidejussória da Garantidora, realizada pela Garantidora em 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico e arquivada perante a JUCESP.

Reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 11 de outubro de 2018, que aprovou a constituição da Cessão Fiduciária, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no jornal "Valor Econômico" e arquivada perante a JUCERJA.

Todos e quaisquer direitos de crédito de titularidade da Emissora que sejam registrados na CIP e decorrentes de (i) certos contratos de afiliação, referentes às vendas efetuadas ou que venham a ser efetuadas pela Emissora, em que seus clientes utilizem como meio de pagamento cartões de crédito e débito com a bandeira "Visa", inclusive eventuais acréscimos ou valores, seja a que título for, incluindo, mas não se limitando a multa, juros e demais encargos a eles relacionados, privilégios, preferências, prerrogativas, bem como os (ii) de eventuais outros contratos de afiliação e de credenciamento dos cartões da bandeira "Visa" que eventualmente venham a ser firmados entre a Emissora e administradoras ou credenciadoras de cartões de crédito, compras e de débito.

Juros correspondentes a 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Subscrição e Integralização (inclusive) até 27 outubro de 2021 (exclusive).

Juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, acrescida de uma sobretaxa de 5,4000%

Protocolo nº 1.954.153 de 31/10/2023 às 08:54:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.949.207** em **13/11/2023** e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

o dia 27 de setembro de 2023 (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive).

Remuneração

a Remuneração das Debêntures da Primeira Série Prévia I, a Remuneração das Debêntures da Segunda Série Prévia I, a Remuneração das Debêntures da Terceira Série Prévia I, a Remuneração Prévia II e a Remuneração Atualizada quando referidas em conjunto.

Resolução CVM 44

Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada.

Segunda Série

a 2ª (segunda) série da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora.

Taxa DI

Taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros – DI, *over extra-grupo*, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

Terceira Série

a 3ª (terceira) série da 7ª (sétima) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em 3 (três) séries, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora.

Valor Garantido

Valor total das obrigações decorrentes da Emissão garantido pelas Garantias, que inclui: **(i)** o Valor Nominal das Debêntures, acrescido da Remuneração e dos Encargos Moratórios, calculados nos termos desta Escritura; e **(ii)** todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário ou pelos titulares das Debêntures em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes da Escritura de Emissão e demais documentos da Emissão e suas posteriores alterações,

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

quando houver, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, inclusive, mas não limitando, àquelas devidas ao agente fiduciário da Emissão, até o integral cumprimento de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão.

O valor nominal unitário das Debêntures será de (i) R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão; e (ii) R\$6.666,664000, para a Primeira Série e a Segunda Série a partir da Data do Primeiro Split; e (iii) após a Data do Segundo Split, será de R\$6.666,664000 para a Primeira Série, a Segunda Série e a Terceira Série.

Protocolo nº 1.954.153 de 31/10/2023 às 08:54:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.949.207** em **13/11/2023** e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

3.1.2. Inscrição da Escritura na Junta Comercial Competente

3.1.2.1. Esta Escritura e seus eventuais aditamentos deverão ser arquivados na JUCERJA, conforme disposto do artigo 62, inciso II e §3º, da Lei nº 6.404/76.

3.1.3. Registro na CVM

3.1.3.1. A presente Emissão está automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos de distribuição.

3.1.4. Registro na ANBIMA

3.1.4.1. A Oferta Restrita foi registrada na ANBIMA, nos termos do inciso I do artigo 16 e do inciso V do artigo 18 do Código ANBIMA.

3.1.5. Registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos

3.1.5.1. Tendo em vista que a Emissão conta com Garantia Fidejussória, a presente Escritura será levada a registro pela Emissora em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, da Cidade e Estado do Rio de Janeiro e da Cidade e Estado de São Paulo, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data de registro da Escritura na JUCERJA. Após referidos registros, a Emissora deverá encaminhar uma via original da Escritura e seus eventuais aditamentos devidamente registrados para o Agente Fiduciário, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

4. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

4.1. Objeto Social da Emissora

4.1.1. A Emissora tem por objeto social principal: **(i)** a atividade de transporte aéreo regular e não regular de passageiros e de carga, nos mercados doméstico e internacional, podendo, ainda: **(ii)** participar em sociedades de todos os tipos, que exerçam atividades de exploração de serviços de transporte aéreo e terrestre, observada a legislação aplicável; **(iii)** deter estabelecimentos, conjunto de bens, direitos e obrigações; **(iv)** explorar comercialmente, mediante concessão ou autorização dos poderes públicos competentes, atividades complementares de serviços de transporte aéreo por fretamento de passageiros, bagagens, encomendas, cargas e malas postais; **(v)** prestação de serviços de manutenção, reparação de aeronaves, próprias ou de terceiros, motores, partes e peças; prestação de serviços de hangaragem de aviões; **(vi)** prestação de serviços de atendimento de pátio e de pista; **(vii)** o desenvolvimento de atividades conexas, correlatas e complementares ao transporte aéreo, incluindo transporte terrestre, bem como a exploração de atividades de comércio

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

de mercadorias e serviços complementares de viagens e entretenimento; e **(viii)** prestar, a terceiros, serviços relacionados com a navegação aérea.

4.2. Número da Emissão

4.2.1. Esta é a 7ª (sétima) emissão de debêntures da Emissora.

4.3. Número de Séries

4.3.1. A Emissão será (i) em série única, até a Data do Primeiro Split (inclusive); (ii) em 2 (duas) séries, a partir da Data do Primeiro Split (exclusive) e até a Data do Segundo Split (inclusive); e (iii) em 3 (três) séries, a partir da Data do Segundo Split (exclusive).

4.4. Montante da Emissão

4.4.1. O montante total da emissão será de R\$887.500.000,00 (oitocentos e oitenta e sete milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão.

4.5. Quantidade de Debêntures

4.5.1. Foram emitidas, na Data de Emissão, 88.750 (oitenta e oito mil, setecentas e cinquenta) Debêntures. A partir da Data de Recompra, a quantidade de Debêntures objeto da Emissão passará a ser de 84.500 (oitenta e quatro mil e quinhentas), sendo que (i) a Primeira Série contará com 17.937 (dezessete mil, novecentos e trinta e sete) Debêntures; (ii) a Segunda Série contará com 22.188 (vinte e duas mil, cento e oitenta e oito) Debêntures; e (iii) a Terceira Série contará com 44.375 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco) Debêntures.

4.6. Escriturador e Banco Liquidante

4.6.1. O Banco Liquidante de emissão das Debêntures é o Banco Bradesco S.A. O Escriturador das Debêntures é o Banco Bradesco S.A. O Banco Liquidante será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3. O Banco Liquidante poderá ser substituído a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

4.7. Destinação dos Recursos

4.7.1. Os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados ao reperfilamento de passivos financeiros da Emissora exclusivamente mediante o resgate antecipado parcial das debêntures da 6ª (sexta) emissão da Emissora. A destinação dos recursos deverá ser cumprida na mesma data da liquidação financeira da Oferta Restrita.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

4.7.1.1. A Emissora se obriga a resgatar, na mesma Data de Subscrição e Integralização das Debêntures, o remanescente das debêntures da 6ª (sexta) emissão da Emissora que não tenham sido resgatadas com os recursos da presente Emissão, além de fornecer a documentação prevista na cláusula 4.7.2 abaixo sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário.

4.7.2. Os Debenturistas e/ou Agente Fiduciário poderão solicitar à Emissora o envio de documentos comprobatórios e/ou de declaração quanto a utilização de recursos prevista na Cláusula 4.7.1 acima, obrigando-se a Emissora a fornecer referida documentação comprobatória, acompanhada da referida documentação aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, em até 3 (três) Dias Úteis, contados da solicitação.

4.8. Depósito na B3

4.8.1. As Debêntures serão depositadas para **(i)** distribuição primária através do MDA; e **(ii)** negociação secundária no CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a distribuição e as negociações das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3, bem como as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

4.9. Colocação e Procedimento de Distribuição

4.9.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, sob o regime de garantia firme para a totalidade das Debêntures, com intermediação dos Coordenadores e serão destinadas exclusivamente à subscrição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observado o quanto estabelecido no artigo 3º da Instrução CVM nº 476/09, bem como os termos e condições do Contrato de Colocação.

4.9.1.1. Desde já fica estabelecido que os Coordenadores somente poderão procurar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo certo que fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor para os fins dos limites acima.

4.9.2. A Emissora obriga-se a: (a) não contatar ou fornecer informações acerca da Oferta Restrita a qualquer investidor, exceto se previamente acordado com os Coordenadores; e (b) informar aos Coordenadores a ocorrência de contato que receba de potenciais investidores que venham a manifestar seu interesse na Oferta Restrita, até 1 (um) Dia Útil contado de tal contato, comprometendo-se, desde já, a não tomar qualquer providência em relação aos referidos potenciais investidores neste período.

4.9.2.1. Não será permitida a busca de Investidores Profissionais através de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público.

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

4.9.3. No ato de subscrição e integralização das Debêntures, cada Investidor Profissional assinará declaração atestando, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM nº 476/09, a respectiva condição de Investidor Profissional, e que está ciente e declara, entre outros, que: (i) a Oferta Restrita não foi registrada perante a CVM e a ANBIMA; (ii) as Debêntures estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM nº 476/09 e nesta Escritura; e (iii) efetuaram sua própria análise com relação à capacidade de pagamento da Emissora e sobre a constituição, suficiência e exequibilidade das Garantias.

4.9.4. As Debêntures poderão ser negociadas somente após 90 (noventa) dias de cada data de subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, observadas as condições estabelecidas no artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09 e o cumprimento pela Emissora do artigo 17 da Instrução CVM nº 476/09.

4.9.5. A Emissora não poderá realizar, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM nº 476/09, outra oferta pública da mesma espécie de valores mobiliários objeto da Oferta Restrita dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento ou cancelamento da Oferta Restrita, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.

4.9.6. Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos para a Oferta Restrita, sendo que os Coordenadores, com expressa e prévia anuência da Emissora, organizarão o plano de distribuição nos termos da Instrução CVM nº 476/09, tendo como público-alvo Investidores Profissionais.

4.9.7. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.

4.9.8. A distribuição das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o plano de distribuição descrito no Contrato de Colocação e nesta Escritura.

4.9.9. Não será constituído fundo de sustentação de liquidez. Poderá ser celebrado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Não será firmado, ainda, contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

4.10. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados depois de decorridos 90 (noventa) dias de cada subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM nº 476/09, salvo na hipótese de exercício de garantia firme de colocação das Debêntures pelos Coordenadores no momento da subscrição, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09, observado o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM nº 476/09, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

5. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

5.1. Características Básicas

5.1.1. Valor Nominal Unitário

5.1.1.1. O valor nominal unitário das Debêntures será de (i) R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão; (ii) R\$6.666,664000, para a Primeira Série e a Segunda Série a partir da Data do Primeiro Split; e (iii) após a Data do Segundo Split, será de R\$6.666,664000 para a Primeira Série, a Segunda Série e a Terceira Série.

5.1.2. Número de Séries

5.1.2.1. A Emissão será (i) em série única, até a Data do Primeiro Split (inclusive); (ii) em 2 (duas) séries, a partir da Data do Primeiro Split (exclusive) e até a Data do Segundo Split (inclusive); e (iii) em 3 (três) séries, a partir da Data do Segundo Split (exclusive).

5.1.3. Data de Emissão

5.1.3.1. Para todos os fins e efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será 28 de outubro de 2018.

5.1.4. Prazo e Data de Vencimento

5.1.4.1. O vencimento **(i)** das Debêntures da Primeira Série ocorrerá em 27 de junho de 2026 ("Data de Vencimento da Primeira Série"), **(ii)** das Debêntures da Segunda Série ocorrerá em 27 de junho de 2026 ("Data de Vencimento da Segunda Série"); e **(iii)** das Debêntures da Terceira Série ocorrerá em 27 de junho de 2026 ("Data de Vencimento da Terceira Série"), ressalvadas, em todos os casos, as hipóteses de vencimento antecipado previstas no item 6.4 abaixo. Na ocasião do vencimento, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo saldo de seu Valor Nominal Unitário da respectiva série, acrescido da Remuneração da respectiva série devida, calculada na forma prevista nesta Escritura.

5.1.5. Forma e Emissão de Certificados

5.1.5.1. As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados.

5.1.6. Comprovação de Titularidade das Debêntures

5.1.6.1. A titularidade das Debêntures será comprovada pelo Escriturador, por meio de extrato da conta de depósito a ser por ele emitido. Adicionalmente, será reconhecido como

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3, em nome do titular da Debênture quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na B3.

5.1.7. Conversibilidade

5.1.7.1. As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações da Emissora.

5.1.8. Espécie

5.1.8.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei nº 6.404/76. As Debêntures contarão ainda com a Garantia Fidejussória e a Cessão Fiduciária, nos termos dos itens 5.13 e 5.14 abaixo, respectivamente.

5.2. Subscrição

5.2.1. Prazo, Forma de Subscrição e Integralização

5.2.1.1. As Debêntures serão subscritas e integralizadas em uma única data, na Data de Subscrição e Integralização, pelo seu Valor Nominal Unitário, e serão integralizadas na forma do item 5.2.1.2 abaixo.

5.2.1.2. As Debêntures serão integralizadas, à vista, em moeda corrente nacional, em uma única data, na Data de Subscrição e Integralização, observados os prazos estabelecidos na Instrução CVM nº 476/09, de acordo com as normas e procedimentos de liquidação aplicáveis à B3, observado ainda os termos do Contrato de Colocação.

5.3. Direito de Preferência

5.3.1. Não há direito de preferência na subscrição das Debêntures.

5.4. Atualização do Valor Nominal

5.4.1. Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures.

5.5. Remuneração

5.5.1. Remuneração das Debêntures da Primeira Série Prévia I. As Debêntures da Primeira Série fizeram jus a juros correspondentes à variação acumulada de 120% (cento e vinte por cento) da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano e calculadas diariamente, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série Prévia I"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série Prévia I foi calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou

Protocolo nº 1.954.153 de 31/10/2023 às 08:54:45h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.949.207** em **13/11/2023** e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 neste **6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Antonio Vilmar Carneiro - Escrevente Autorizado.

“TDI_k” corresponde à Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{d_k}{252}} - 1$$

onde:

“k” = 1, 2, ..., n, sendo “n” um número inteiro;

“DI_k” corresponde à Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

“d_k” = número de dia(s) útil(eis) correspondentes ao prazo de validade da Taxa DI, sendo “d_k” igual a 1 (um) Dia Útil;

A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma.

Observações:

- (i) o fator resultante da expressão $\left[1 + \left(TDI_k \times \frac{p}{100} \right) \right]$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais sem arredondamento;

(ii) efetua-se o produtório dos fatores diários $\left[1 + \left(TDI_k \times \frac{p}{100} \right) \right]$, sendo que, a cada fator diário acumulado, considera-se seu resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

5.5.2. Remuneração das Debêntures da Segunda Série Prévia I. As Debêntures da Segunda Série fizeram jus ao pagamento de remuneração correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), capitalizada de uma sobretaxa de 5,4000% (cinco inteiros e quarenta centésimos por cento), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série Prévia I”). A Remuneração das

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

decimais, com arredondamento.

A taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

5.5.3. Remuneração das Debêntures da Terceira Série Prévia I. As Debêntures da Terceira Série fizeram jus ao pagamento de remuneração correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), (i) a partir da Data do Segundo Split (inclusive) capitalizada de uma sobretaxa de 3,5000% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis até o dia 28 de março de 2021 (exclusive); e (ii) a partir do dia 28 de março de 2021 (inclusive), capitalizada de uma sobretaxa de 4,9000% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ("Remuneração das Debêntures da Terceira Série Prévia I"). A Remuneração das Debêntures da Terceira Série Prévia I foi calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, desde a Data de Pagamento de Remuneração da Terceira Série imediatamente anterior (inclusive) até o dia 27 de outubro de 2021 (exclusive), aplicando-se a fórmula descrita no item 5.5.3.2 abaixo.

5.5.3.1. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série Prévia I foi paga no dia 02 de outubro de 2020, no dia 28 de março de 2021, na Data do Terceiro Split, no dia 12 de maio de 2021, no dia 26 de junho de 2021, no dia 10 de agosto de 2021, no dia 25 de agosto de 2021, no dia 28 de setembro de 2021, no dia 13 de outubro de 2021 e o último pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série Prévia I foi paga em 27 de outubro de 2021.

5.5.3.2. A Remuneração das Debêntures da Terceira Série Prévia I foi calculada de acordo com a seguinte fórmula:

J= VNe x (Fator Juros – 1)

onde:

J = valor unitário da Remuneração das Debêntures da Terceira Série Prévia devida no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Terceira Série, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de sobretaxa

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Fator Juros = (FatorDI x Fator Spread)

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI, da data de início da capitalização, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

n = número total de Taxas DI consideradas em cada Período de Capitalização, sendo “n” um número inteiro; e

TDIk = Taxa DI, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais com arredondamento, apurado da seguinte forma:

onde:

k = 1, 2, ..., n;

DIk = Taxa DI divulgada pela B3, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos, calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte fórmula:

$$FatorSpread = \left\{ \left[\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

onde:

spread = 3,50 ou 4,90, conforme o caso;

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

“DP” É o número de Dias Úteis entre a data do último evento e a data atual sendo “DP” um número inteiro.

O fator resultante da $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pela entidade responsável pelo seu cálculo.

5.5.4. Remuneração Prévia II. As Debêntures da Primeira Série, as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série fizeram jus a juros correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa (spread) equivalente a 4,5000% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração Prévia II”). A Remuneração Prévia II foi calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, desde o dia 27 outubro de 2021 (inclusive) até 27 de setembro de 2023 (exclusive), aplicando-se a fórmula descrita na Cláusula 5.5.4.1 abaixo.

5.5.4.1. A Remuneração Prévia II foi calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

onde:

J = valor unitário da Remuneração, conforme o caso, devida ao final do Período de Capitalização (conforme definido acima), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

J = valor unitário da Remuneração, conforme o caso, devida ao final do Período de Capitalização (conforme definido acima), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

Fator Juros = (FatorDI x Fator Spread)

onde:

FatorDI = produtório das Taxas DI, com uso de percentual aplicado, da data de início do Período de Capitalização (inclusive) até a data de cálculo (exclusive), calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$

nDI = número total de Taxas DI, consideradas na apuração do "FatorDI", sendo "nDI" um número inteiro; e

TDIk = Taxa DI de ordem k, expressa ao dia, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

k = número de ordens das Taxas DI, variando de 1 (um) até n.

DIk = Taxa DI de ordem k, divulgada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, utilizada com 2 (duas) casas decimais;

Fator Spread = Fator calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, calculado conforme a seguinte fórmula:

$$Fator Spread = \left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}}$$

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

onde:

spread = 5,0000, para as Debêntures da Primeira Série, 5,0000 para as Debêntures da Segunda Série e 5.0000 para as Debêntures da Terceira Série;

n = número de Dias Úteis entre 27 de setembro de 2023 ou Data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, e a data do cálculo, exclusive, sendo "n" um número inteiro.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator spread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

A taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo.

5.5.6. Observado o quanto estabelecido no item 5.5.7 abaixo, no caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto por parte dos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI.

5.5.7. Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 15 (quinze) dias da data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção por imposição legal ou determinação judicial, a Taxa DI deverá ser substituída pelo devido substituto legal. No caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, o Agente Fiduciário deverá convocar no primeiro Dia Útil subsequente **(i)** ao prazo de 15 (quinze) dias acima, ou **(ii)** do primeiro dia em que a Taxa DI não possa ser utilizada por imposição legal ou determinação judicial, Assembleia Geral de Debenturistas para estes definirem, de comum acordo com a Emissora, o parâmetro a ser aplicado. Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações previstas nesta Escritura, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida até a data da deliberação da Assembleia Geral de Debenturistas.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27	R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

5.5.8. Caso, após a convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, mas anteriormente à sua realização, cesse a impossibilidade de aplicação da Taxa DI e/ou a Taxa DI venha a ser divulgada, a referida Assembleia não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, passará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração, permanecendo a última Taxa DI conhecida anteriormente a ser utilizada até data da divulgação da referida Taxa DI.

5.5.9. Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva, na Assembleia Geral de Debenturistas realizada conforme o item 5.5.7 acima, entre a Emissora e Debenturistas representando, no mínimo, ¾ (três quartos) das Debêntures em Circulação, a Emissora optará, a seu exclusivo critério, por uma das alternativas a seguir estabelecidas, obrigando-se a comunicar por escrito o Agente Fiduciário, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data de encerramento da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, qual a alternativa escolhida entre:

- (i) resgate antecipado, pela Emissora, e consequente cancelamento antecipado da totalidade das Debêntures, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas, pelo seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não amortizado nos termos da Escritura, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, inclusive, e consequente cancelamento, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Subscrição e Integralização ou da última data de pagamento da Remuneração, inclusive, conforme o caso. Nesta hipótese, para cálculo da Remuneração aplicável às Debêntures a serem resgatadas e, consequentemente, canceladas, será utilizada a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida; ou
- (ii) a Emissora deverá apresentar o cronograma de amortização da totalidade das Debêntures, o qual não excederá a Data de Vencimento e a amortização prevista nesta Escritura. Durante o prazo de amortização das Debêntures pela Emissora, a periodicidade do pagamento da Remuneração continuará sendo aquela estabelecida nesta Escritura, observado que, até a amortização integral das Debêntures, será utilizada uma taxa de remuneração substituta a ser definida por Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, conforme estabelecido na Cláusula 9 abaixo, sendo que a taxa de remuneração substituta definida na Assembleia Geral de Debenturistas deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época. Caso a respectiva taxa substituta da Remuneração seja referenciada em prazo diferente de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, essa taxa deverá ser ajustada de modo a refletir a base de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis utilizada pela Taxa DI.

5.5.10. Pagamento da Remuneração

5.5.10.1. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, até 27 de setembro de 2023, a Remuneração das Debêntures foi paga conforme as Cláusulas 5.5.1.1, 5.5.2.1, 5.5.3.1 e 5.5.4.2. A partir de 27 de setembro de 2023, a Remuneração será paga mensalmente sempre no dia 27 de cada mês, observada a utilização de recursos conforme prevista na Cláusula 5.9.1 abaixo, sendo que o primeiro pagamento da Remuneração será devido em 27 de outubro de 2023, e o último pagamento da Remuneração será devido na Data de Vencimento (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

5.6. Repactuação

5.6.1. Não haverá repactuação das Debêntures.

5.7. Amortização Programada

5.7.1. Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures serão objeto de amortização programada, a ser realizada em cada uma das datas indicadas nos cronogramas previstos pelas Cláusulas 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 abaixo (cada uma, uma “Data de Amortização”), observada a utilização de recursos prevista na Cláusula 5.9.1.1 abaixo.

5.7.2. Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, será amortizado conforme o cronograma abaixo, sendo que o primeiro pagamento de amortização será devido em 28 de março de 2019, e o último pagamento será devido na Data de Vencimento da Primeira Série:

Data de Amortização	Percentual da Amortização sobre saldo devedor do Valor Nominal
28/03/2019	16,6667%
28/09/2019	20,0000%
12/12/2022	4,1667%
15/01/2023	4,3478%
27/02/2023	2,5283%
27/04/2023	3,4840%
27/09/2023	9,7503%

DocuSign Envelope ID: B6B53DAA-C9DF-41B9-A429-57EF0D9B8E07

27/04/2026	33,3333%
27/05/2026	50,0000%
Data de Vencimento da Primeira Série	100,0000%

5.7.3. Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, será amortizado conforme cronograma abaixo, sendo que o primeiro pagamento de amortização será devido em 12 de dezembro de 2022, e o último pagamento será devido na Data de Vencimento da Segunda Série:

Data de Amortização	Percentual da Amortização sobre saldo devedor do Valor Nominal
12/12/2022	4,1667%
15/01/2023	4,3478%
27/02/2023	2,5283%
27/04/2023	3,4840%
27/09/2023	9,7503%
27/01/2024	3,3333%
27/02/2024	3,4483%
27/03/2024	3,5714%
27/04/2024	3,7037%
27/05/2024	3,8462%
27/06/2024	4,0000%
27/07/2024	4,1667%
27/08/2024	4,3478%
27/09/2024	4,5455%
27/10/2024	4,7619%
27/11/2024	5,0000%



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.949.207 de 13/11/2023

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **93 (noventa e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 31/10/2023, protocolado sob nº 1.954.153, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.949.207** e averbado no registro nº 1.913.311 de 30/11/2021 no Livro de Registro B deste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CELSON GUIMARAES FERRER JUNIOR:30945974833(Padrão: ICP-Brasil)
FELIPE FIERI SILVA:33463856808(Padrão: ICP-Brasil)
ESTEVAM BORALI:(Padrão: ICP-Brasil)
JULIANA MAYUMI NAGAI:44326577827(Padrão: ICP-Brasil)
VALMIR INACIO DOS SANTOS:99589702872(Padrão: ICP-Brasil)
MARIO TSUWEI LIAO:31112867899(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
DEYSE MORENO ANTUNES:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 13 de novembro de 2023

Assinado eletronicamente

Antonio Vilmar Carneiro
Escrevente Autorizado

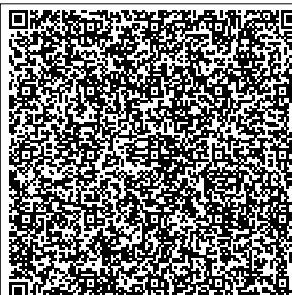
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 636,29	R\$ 181,63	R\$ 123,97	R\$ 33,64	R\$ 43,27
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 30,74	R\$ 13,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.062,88



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00211049245578026



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1136544TIFE000046183AD23M